

PODER EXECUTIVO DE AVARÉ

Atos Oficiais

Decretos

Lei nº. 2.505, de 15 de Junho de 2021

(Altera a redação do art. 2º, da Lei nº 698, de 03 de março de 2005 e dá outras providências).

Autoria: Prefeito Municipal (Projeto de Lei nº 109/2021)

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a redação do art. 2º, da Lei nº. 698, de 03 de março de 2005, que passa vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. O servidor cedido para suprir vaga no quadro de servidores da Câmara Municipal, o ônus da cessão ficará a cargo do Legislativo, que será responsável pelo pagamento do servidor cedido, em caso de cessão para atender temporariamente a necessidade emergencial, e, não havendo vaga no quadro do órgão, o servidor cedido continuará auferindo sua remuneração pela pessoa jurídica responsável por sua admissão.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 15 de junho de 2021.

Joselyr Benedito Costa Silvestre

Prefeito

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Quebra de Ordem Cronológica

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviços médicos, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a demanda por consultas oftalmológicas na Rede de Saúde do município.

Fornecedor: Spazio K e T Clínica de Olhos Ltda.

Empenho(s): 6135/2021

Valor: R\$ 5.000,00

Avaré, 16 de junho de 2021

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviços de mão de obra com fornecimento de equipamentos e materiais e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para a execução das reformas da UBS no bairro Jardim Brasil.

Fornecedor: Atlântica Construções, Comércio e Serviços Eireli

Empenho(s): 15899,15898,18834/2021

Valor: R\$ 76.731,24

Avaré, 16 de junho de 2021

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviços de suporte técnico e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para a renovação do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos.

Fornecedor: Flavio N. Almeida Consultoria Ambiental Eireli

Empenho(s): 8431/2021

Valor: R\$ 17.500,00

Avaré, 16 de junho de 2021

Judésio Borges

Secretário Municipal de Meio Ambiente

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de pneus, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as necessidades de manutenção da frota municipal.

Fornecedor: SAS Produtos Hospitalares Ltda Me

Empenho(s): 606/2016

Valor: R\$ 31.253,69

Avaré, 16 de junho de 2021

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE

Prefeito Municipal

Outros Atos

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000437	060602.1230620062074 339030000000	ADMINISTRACAO DA MERENDA ESCOLAR MATERIAL DE CONSUMO	0111000	6.000,00
0000677	070115.1030210132016 339030000000	REMOCAO PARA HOSPITAIS DA REGIAO MATERIAL DE CONSUMO	0131000	50.000,00
0001836	210101.0412880102234 339030000000	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS MATERIAL DE CONSUMO	0111000	10.000,00
0002096	330402.0412270012235 339030000000	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTE MATERIAL DE CONSUMO	0111000	70.000,00
TOTAL:				136.000,00

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Suplementação: R\$ 136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais)

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000400	060601.1230620062074 339030000000	ADMINISTRACAO DA MERENDA ESCOLAR MATERIAL DE CONSUMO	0110000	6.000,00
0002291	070113.1030110122541 319094000000	ATENDIMENTO BUCAL - ATENÇÃO BASICA INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0131000	50.000,00
0001814	210101.0412670022539 339030000000	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE LÓGICA MATERIAL DE CONSUMO	0111000	10.000,00
0002099	330402.0412270012235 339039000000	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0111000	70.000,00
TOTAL:				136.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data da publicação.

DAYANE PAES SILVA
CONTADORA

ITAMAR DE ARAUJO
SECRETARIO MUNICIPAL DA FAZENDA

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE
PREFEITO MUNICIPAL